



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO N° 2.371, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no art. 1º da Lei nº 1.771, de 11 de novembro de 2022, fica aberto no Orçamento vigente do Município, Crédito Especial na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.03.01 – OBRAS

4.4.90.51.00-15.452.0007.1.138 -Reforma de Quadra - Demanda 029829	70.000,00
3.3.90.30.00 -15.452.0007.2.047- Material de Consumo - Demanda 029829	30.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE-CULT- LASER E TURISMO

02.05.01 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

4.4.90.51.00-27.812.0019.1.139-Const Pista Caminhada-Demanda 029829	200.000,00
---	------------

TOTAL.....	R\$ 300.000,00
-------------------	-----------------------

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, por força de repasses do Governo do Estado de São Paulo – Casa Civil, referente a Demanda 029829 (Emenda Agregadora 2022.3527603.39228) no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º Para os efeitos do que dispõem os incisos I e II do art. 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº. 1.714, de 30 de junho de 2021, que aprovou o PPA 2022 – 2025, na Lei nº. 1.720, de 31 de agosto de 2021 que



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e na Lei nº. 1.738, de 22 de dezembro de 2021 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal